PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
CNPJ: 01.612.618/0001-75
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n.º 04.01.16.11 – PMC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI) e a Sr. PAULO AFONSO LAGES GONÇALVES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI).
CONTRATADO: PAULO AFONSO LAGES GONÇALVES.
CPF DO CONTRATADO: 051.628.073-20.
OBJETO: Execução dos serviços médico, para atuar como Perito, do Fundo Municipal de Previdência Própria do Município de Caxingó-CAXINGÓPREV, de interesse do município de Caxingó(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 04.01.16.11, em conformidade com o art.24, inciso II e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2016, do Município de Caxingó(PI), oriundos do FPM, ICMS e Recursos Próprios, Projeto/Atividade: 2040; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recursos: 01;
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.

Caxingó(PI), 04 de janeiro de 2016.

Rita de Rezende Sobrinho
- Prefeita Municipal –

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 104/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Altera o Anexo I, alínea "a" da Lei Municipal nº 067/2014, criando cargos de provimento efetivo de farmacêutico e digitador no município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do município de Caxingó (PI), os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o anexo I da Lei Municipal nº 067/2014;

I – Farmacêutico, em número de 01 (uma) vaga, com salário base de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

II – Digitador, em número de 02 (duas) vagas, com salário base de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de Março de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (15.03.2016), sanção da Lei Municipal registrada sob o número 104/2016.

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 105/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Altera o Anexo I, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 067/2014, reajustando os vencimentos de cargos de provimento efetivo e comissionados do município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do município de Caxingó, Estado do Piauí, nos termos do anexo I do presente Projeto de Lei;

Parágrafo Único: os cargos de Agente Administrativo terão anualmente, de forma automática, seus vencimentos reajustados com base no salário mínimo nacional vigente, acrescidos de 20% (vinte por cento) sobre o mesmo;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Março de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (15.03.2016), sanção da Lei Municipal registrada sob o número 105/2016.

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

a) Cargos de Provimento Efetivo

Nº	CARGOS	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
01	Agente Administrativo	R$ 880,00 + 20% Salário Mínimo Vigente = R$ 1.056,00	07
02	Técnico de Enfermagem	R$ 980,00	06
03	Auxiliar de Enfermagem	R$ 980,00	01
04	Técnico em Higiene Dental	R$ 980,00	01
05	Auxiliar de Higiene Bucal	R$ 980,00	01
06	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 980,00	02
07	Fisioterapeuta	R$ 1.600,00	01
08	Nutricionista	R$ 1.600,00	01
09	Técnico Agrícola	R$ 1.100,00	01

b) Cargos de Provimento em Comissão

Nº	CARGOS	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
01	Assessor Especial I	R$ 900,00	01
02	Assessor Especial II	R$ 900,00	01
03	Assessor de Comunicação	R$ 900,00	01
04	Secretária do Gabinete da Prefeita	R$ 900,00	01
05	Diretoria	R$ 900,00	51

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, 15 de Março de 2016.

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento